

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **futura e eventual** contratação de serviços gráficos e correlatos e locação de estruturas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão e de suas unidades para o período de 12(doze) meses, conforme estabelecido neste termo.

1.1.1. Da exclusividade:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	10000	BLOCOS REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL - 50X2 PAPEL AUTOCOPIATIVO 10X15 CENTIMETROS 4XCORES - 1 VIA 10X15CM, 4X0 CORES, TINTA EM AUTOCOPIATIVO CB 56G. CTP INCLUSO. 1 VIA 10X15CM, 4X0 CORES, TINTA EM AUTOCOPIATIVO CF CANÁRIO 56G. COLORADO, NUMERADO E PICOTADO	UNIDADE	R\$ 3,93	R\$ 39.300,00
2	100.000	ENVELOPES OFÍCIO 4X0 CORES TAMANHO 23X11 PAPEL SULFIT 120 GRAMAS - 33X32CM. CTP INCLUSO, CORTE/VINCO.	UNIDADE	R\$ 0,35	R\$ 35.000,00
3	100.000	ENVELOPES OFÍCIO 4X0 CORES TAMANHO 24X34 PAPEL SULFIT 120 GRAMAS - 64X24CM - CTP INCLUSO, CORTE/VINCO.	UNIDADE	R\$ 0,78	R\$ 78.000,00
4	5000	CARTAZES 4X0 CORES 64X44 PAPEL COUCHÉ 115 GRAMAS BRILHO, CTP INCLUSO	UNIDADE	R\$ 0,92	R\$ 4.600,00
5	500000	PANFLETOS - FLYERS 10X30, 4X4CORES. TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 150G. CTP INCLUSO	UNIDADE	R\$ 0,12	R\$ 60.000,00
6	500000	PANFLETOS - FLYERS 10X20, 4X4CORES. TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 150G. CTP INCLUSO	UNIDADE	R\$ 0,08	R\$ 40.000,00
7	5000	BLOCO 100X1 CHEK LIST VEICULOS - 1 VIA 20X30CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM SULFITE 75G. CTP INCLUSO, COLORADO, NUMERADO E PICOTADO	UNIDADE	R\$ 11,29	R\$ 56.450,00
8	5000	ADESIVO VINIL BRILHO TAMANHO 50CMX35CM	UNIDADE	R\$ 7,16	R\$ 35.800,00
9	50	LONA 440G BRILHO+METALON 30X20X18 - TAMANHO 5,00X1,20	UNIDADE	R\$ 915,00	R\$ 45.750,00
10	50	LONA 440G BRILHO - 1X1,20M	UNIDADE	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00
11	500	TAPEITE - CAPACHO HIGIENIZADOR - TAMANHO 0,63X0,45	UNIDADE	R\$ 151,33	R\$ 75.665,00
12	200	BANNER EM LONA 340 G BRILHO - 1X0,60M	UNIDADE	R\$ 51,00	R\$ 10.200,00
13	100	PLACAS EM PVC - ADESIVO VINIL - 30X10CM	UNIDADE	R\$ 6,73	R\$ 673,00
14	100	PLACAS EM PVC+ADESIVO VINIL	DIÁRIA	R\$ 49,67	R\$ 4.967,00
15	200	ALUGUEL DE TENDAS 3X3M PIRAMIDAL - LONA BRANCA	DIÁRIA	R\$ 203,00	R\$ 40.600,00
16	200	ALUGUEL DE TENDAS 6X6M PIRAMIDAL - LONA BRANCA	DIÁRIA	R\$ 354,67	R\$ 70.934,00
17	150	ALUGUEL DE TENDAS 8X8M PIRAMIDAL - LONA BRANCA	DIÁRIA	R\$ 503,00	R\$ 75.450,00
18	150	ALUGUEL DE TENDAS 10X10M PIRAMIDAL - LONA BRANCA	DIÁRIA	R\$ 603,00	R\$ 78.390,00
19	500	ALUGUEL DE JOGO MESA COM 4 CADEIRAS DE PLÁSTICO BRANCO REFORÇADO	DIÁRIA	R\$ 15,33	R\$ 7.665,00

1.1.1.1. O valor global **MÁXIMO ESTIMADO** das contratações será de **R\$ 764.294,00 (setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais)**, conforme estimativa apurada pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.

1.2. Para os itens que forem solicitadas as instalações:

1.2.1. Toda a despesa com a instalação dos itens será de única e exclusiva responsabilidade da contratada, devendo disponibilizar funcionários e equipamentos para a plena execução dos serviços nos locais indicados.

1.2.2. A instalação dos itens poderá ocorrer tanto no perímetro urbano de Catalão como nos Distritos e, até mesmo, na zona rural, sendo que estas despesas serão de responsabilidade da contratada.

2. DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente da presente aquisição irá onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, conforme §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A utilização do Sistema de Registro de Preços para as contratações justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades de cada item que serão utilizados, seja pela própria Secretaria ou suas unidades.



Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a Secretaria registrar os preços dos itens, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado a entrega do item.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão está autorizada a, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário público.

4. DA NECESSIDADE E SUA ESTIMATIVA:

Tal contratação torna-se essencial para que a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão possa realizar a divulgação de eventos, programas sociais e demais atividades inerentes a Secretaria, além de demais necessidades inerentes à cada unidade.

A estimativa foi baseada em processo realizado no ano de 2021 (Pregão Presencial nº 024/2021-2021005028) e no ano de 2022 (Adesão nº 010/2022 – 2022025101), sendo o apresentado neste termo, apenas estimativa de consumo para os próximos 12(doze) meses, o que ocorrerá, sempre, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social e/ou de suas unidades.

5. DA ENTREGA E EXECUÇÃO:

5.1. Os itens indicados neste Termo, deverão ser entregues e executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, devendo ocorrer no prazo **MÁXIMO DE 3(TRÊS) DIAS** após a solicitação.

5.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela contratada, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do item em específico não seja de extrema urgência ao contratante.

5.3. As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre o Departamento de Compras da Secretaria e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Departamento de Compras responsável para que este, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

5.4. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. No ato da assinatura do contrato ou outro documento que o venha substituir, a contratada **DEVERÁ** apresentar ao setor competente pela emissão da Ordem de Fornecimento, os seguintes documentos **ATUALIZADOS**:

- 6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 6.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 6.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 6.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 6.1.7. Alvará expedido pela Vigilância Municipal em plena validade;
- 6.1.8. Alvará de funcionamento em plena validade.

6.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

7. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

7.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO - FMAS - CNPJ nº 14.963.960/0001-61.**

7.2. Todas as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- 7.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 7.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.
- 7.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 7.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 7.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 7.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 7.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 7.2.9. Alvará expedido pela Vigilância Municipal em plena validade;

7.2.10. Alvará de funcionamento em plena validade.

7.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

8. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

8.1. Os itens serão entregues aos poucos e de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade da Secretaria, devendo ser entregues ou instalados nos locais indicados pela própria Secretaria.

8.2. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-las **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estas apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

8.3. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

8.4. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar as quantidades entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

8.5. Fica expressamente proibido o fornecimento dos itens para outro órgão ou secretaria que não seja a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.

8.6. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

8.7. Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia úteis do recebimento provisório.

8.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O fornecimento dos itens será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

9.2. A Secretária Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for consideradas satisfatória.

9.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município, a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

10.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos itens.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com o pactuado.

10.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

10.5. Devolver os itens caso não atenda as exigências deste termo, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Fornecer e entregar os itens contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho, que especificará os itens e os valores unitário e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste termo.

11.2. Entregar os itens e executar os serviços **SOMENTE** nos dias normais de expediente – segunda à sexta, e em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.

11.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

11.4. Fornecer garantia dos itens, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer item que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas,

grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.

11.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

11.6. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

11.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

11.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

11.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.10. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

11.11. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do pactuado.

12. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

13. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os equipamentos objeto deste Termo.

14. DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

14.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação da Ata em sua íntegra no site do Município de Catalão ou do seu extrato nos meios oficiais, quando necessário.

14.2. Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus fornecedores.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

15.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

15.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, aos 15 de fevereiro de 2023.

Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias.

Secretária Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.

Decreto nº 05 de 01 de janeiro de 2021.

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão – FMAS.

Portaria nº 03 de 01 de janeiro de 2021.

Município de Catalão.

(original assinado)